



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
Estado do Rio Grande do Sul

### **ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2024**

**TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, o **Município de Canela**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 88.585.518/0001-85, doravante denominado **TRANSFERENTE**, com sede à Rua Dona Carlinda, nº 455, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Sr. Gilberto da Conceição Cezar**, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 002.418.980-48, portador da Cédula de Identidade - RG nº 5088914832, brasileiro, casado, domiciliado e residente na Rua Das Lebres, nº 81, Quinta da Serra – Canela/RS, CEP.: 95.681-056, e, de outro lado, a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canela – APAE**, doravante denominada **OSC – Organização de Sociedade Civil**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 90.934.449/0001-10, com sede em Canela/RS, na Rua Almirante Barroso, nº 295, ora representada por seu **presidente Sr. Luciano Brasil Perottoni**, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 685.184.470-20, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3017316138/SSP/DI RS, domiciliado e residente na Rua do Camboatá, nº 22, Canela/RS, considerando o expediente administrativo da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação - SMADSCH nº **2025/10290**, autorizado pela Lei Municipal nº 4.906, de 09 de agosto de 2024, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e mediante as seguintes cláusulas:

#### **Cláusula Primeira – DO OBJETO - DO PLANO DE TRABALHO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto rerratificar o Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento nº 021/2024, sem alteração do objeto, conforme documento aprovado, estendendo o prazo de execução e alterando os Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como o Gestor, o qual fará parte integrante deste.

#### **Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 021/2024, até a data de **15 de fevereiro de 2026**, para a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado.

#### **Cláusula Terceira – DO MONITORAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

Considerando a Portaria nº 1858/2025, a qual “Nomeia Gestor de Parceria e Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação de Termos de Fomento, Referente a SMADSCH”.

3.1 - Fica alterado os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação que constam na cláusula 9.2.3 do respectivo Termo, a qual será composta pelos seguintes servidores: **MICHELE CAROLINE POSTAL MASOTTI TEIXEIRA, CLÁUDIA BANDEIRA NUNES e BRUNA CARNEIRO MEYER;**

3.2 - Fica alterado o gestor(a), representante da administração pública que consta na cláusula 9.3 do respectivo Termo, o qual passa a ser o servidor **PAULO BARBACOVÍ ARAÚJO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
Estado do Rio Grande do Sul

#### **Cláusula Quarta – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.1 - Considerando o teor do artigo 49 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a OSC acima qualificada, **deverá apresentar a Prestação de Contas parcial a partir de 16 de agosto de 2025, e em até 30 (trinta) dias após esta data;**

4.2 – **A Prestação de Contas Final deverá ser apresenta a partir de 16 de fevereiro de 2026, e em até 30 (trinta) dias após esta data.**

#### **Cláusula Quinta – DO SALDO RELATIVO AOS RENDIMENTOS**

Considerando a Cláusula 8.2, item II, a OSC poderá utilizar o saldo relativo aos rendimentos oriundos de aplicação financeira, os quais deverão ser aplicados dentro do objeto do Termo, de acordo com o Plano de Trabalho.

#### **Cláusula Sexta – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em pleno vigor as demais disposições referentes ao Termo de Fomento nº 021/2024, não alteradas por esse instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, cujos efeitos se estendem aos seus sucessores ou cessionários de qualquer forma, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Canela, 30 de julho de 2025.

Gilberto da Conceição Cezar  
**Município de Canela/RS**  
**Prefeito Municipal**  
Transferente

Luciano Brasil Perottoni  
**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canela – APAE**  
Organização de Sociedade Civil – OSC

**Procuradoria-Geral do Município**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
Estado do Rio Grande do Sul

**Testemunhas:**

Carmen Lúcia Seibt de Moraes  
**Secretária Municipal de Assistência,  
Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação**

José Carlos Doncatto  
**Secretário Municipal da Fazenda e  
Desenvolvimento Econômico**

Ismael Viezze  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

Paulo Barbacovi Araújo  
**Gestor do Termo de Fomento**

Michele Caroline Postal Masotti Teixeira  
**Membro da Comissão de Monitoramento e  
Avaliação**

Cláudia Bandeira Nunes  
**Membro da Comissão de Monitoramento e  
Avaliação**

Bruna Carneiro Meyer  
**Membro da Comissão de Monitoramento e  
Avaliação**